

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2008/2237(INI)

11.11.2008

ALTERAÇÕES 1 - 45

Projecto de parecer
Gunnar Hökmark
(PE414.940v01-00)

«Small Business Act»
(2008/2237 (INI))

AM_Com_NonLegOpinion

Alteração 1
Jean-Paul Gauzès

Projecto de parecer
N.º 1

Projecto de parecer

1. Salienta que a aplicação do princípio "Think Small First" a nível comunitário **e a nível** nacional requer uma implementação coerente das regras do mercado interno e da Directiva relativa aos serviços¹, bem como um acompanhamento eficiente por parte da Comissão, de forma a assegurar que todos os entraves sejam eliminados em conformidade com as regras supramencionadas, e solicita a realização de um inquérito sectorial com vista a promover a concorrência leal e aberta para as pequenas e médias empresas (PME) de toda a Europa;

¹ Directiva 2006/123/EC de 12 de Dezembro de 2006 relativa aos serviços no mercado interno (JO L 376, 27.12.2006, pág. 36).

Alteração

1. Salienta que a aplicação do princípio "Think Small First" a nível comunitário, nacional **e local** requer uma implementação coerente das regras do mercado interno e da Directiva relativa aos serviços¹, bem como um acompanhamento eficiente **e específico** por parte da Comissão **e dos Estados-Membros no quadro dos relatórios anuais sobre a Estratégia de Lisboa**, de forma a assegurar que todos os entraves sejam eliminados em conformidade com as regras supramencionadas **e em consonância com as necessidades das pequenas empresas**, e solicita a realização de um inquérito sectorial com vista a promover a concorrência leal e aberta para as pequenas e médias empresas (PME) de toda a Europa, **em estreita colaboração com as suas organizações representativas**;

¹ Directiva 2006/123/EC de 12 de Dezembro de 2006 relativa aos serviços no mercado interno (JO L 376, 27.12.2006, pág. 36).

Or. fr

Alteração 2
Gunnar Hökmark

Projecto de parecer
N.º 1

Projecto de parecer

1. Salienta que a aplicação do princípio "Think Small First" a nível comunitário e a nível nacional requer uma implementação

Alteração

1. Salienta que a aplicação do princípio "Think Small First" a nível comunitário e a nível nacional requer uma implementação

coerente das regras do mercado interno e da Directiva relativa aos serviços¹, bem como um acompanhamento eficiente por parte da Comissão, de forma a assegurar que todos os entraves sejam eliminados em conformidade com as regras supramencionadas, e solicita a realização de um inquérito *sectorial* com vista a promover a concorrência leal e aberta para as *pequenas e médias empresas (PME)* de toda a Europa;

¹ Directiva 2006/123/EC de 12 de Dezembro de 2006 relativa aos serviços no mercado interno (JO L 376, 27.12.2006, pág. 36).

coerente das regras do mercado interno e da Directiva relativa aos serviços¹, bem como um acompanhamento eficiente por parte da Comissão, de forma a assegurar que todos os entraves sejam eliminados em conformidade com as regras supramencionadas, e solicita a realização de um inquérito *horizontal sobre as condições aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas (PME), correspondente aos inquéritos sectoriais realizados pela Comissão em vários sectores de actividades*, com vista a promover a concorrência leal e aberta para as PME de toda a Europa;

¹ Directiva 2006/123/EC de 12 de Dezembro de 2006 relativa aos serviços no mercado interno (JO L 376, 27.12.2006, pág. 36).

Or. en

Alteração 3 **Thomas Mann**

Projecto de parecer **N.º 1**

Projecto de parecer

1. Salaria que a aplicação do princípio "Think Small First" a nível comunitário e a nível nacional requer uma implementação coerente das regras do mercado interno e da Directiva relativa aos serviços¹, bem como um acompanhamento eficiente por parte da Comissão, de forma a assegurar que todos os entraves sejam eliminados em conformidade com as regras supramencionadas, e solicita a realização de um inquérito sectorial com vista a promover a concorrência leal e aberta para as pequenas e médias empresas (PME) de toda a Europa;

Alteração

1. Salaria que a aplicação do princípio "Think Small First" a nível comunitário e a nível nacional requer uma implementação coerente das regras do mercado interno e da Directiva relativa aos serviços¹, bem como um acompanhamento eficiente por parte da Comissão, de forma a assegurar que todos os entraves sejam eliminados em conformidade com as regras supramencionadas, e solicita a realização de um inquérito sectorial com vista a promover a concorrência leal e aberta para as pequenas e médias empresas (PME) de toda a Europa; ***salaria que o "Small Business Act" não introduz disposições vinculativas, mas sim directrizes que***

***servem de parâmetros de referência
("Benchmark") adequados;***

¹ Directiva 2006/123/EC de 12 de Dezembro de 2006 relativa aos serviços no mercado interno (JO L 376, 27.12.2006, pág. 36).

¹ Directiva 2006/123/EC de 12 de Dezembro de 2006 relativa aos serviços no mercado interno (JO L 376, 27.12.2006, pág. 36).

Or. de

Alteração 4
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 1-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

1-A. Destaca o protagonismo das PME na estrutura económica e social europeia e a importância de poderem retirar proveito das oportunidades que oferece o mercado interno, as mudanças demográficas e tecnológicas, os desafios ambientais e a globalização para a consecução dos objectivos da Estratégia de Lisboa;

Or. es

Alteração 5
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 1-B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

1-B. Assinala que uma adequada política de simplificação legislativa, redução de encargos, eliminação de custos administrativos, implantação de novas tecnologias e facilitação de operações pode impulsionar a eficiência das PME e das microempresas, bem como a promoção de uma concorrência mais

justa no mercado interno;

Or. es

Alteração 6
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 1-C (novo)

Projecto de parecer

Alteração

1-C. Requer que a informação que as PME e as microempresas devem proporcionar às administrações, ao público e ao mercado cumpra critérios de interesse geral e de rigorosa proporcionalidade;

Or. es

Alteração 7
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 1-D (novo)

Projecto de parecer

Alteração

1-D. Realça a necessidade da promoção de uma cultura empreendedora e de um ambiente empresarial favorável para libertar todo o potencial das PME;

Or. es

Alteração 8
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 2

Projecto de parecer

2. Exorta à intensificação dos esforços em prol da aplicação do reconhecimento mútuo, visando facilitar as actividades transfronteiriças das PME;

Alteração

2. Exorta à intensificação dos esforços em prol da aplicação do reconhecimento mútuo, visando facilitar as actividades transfronteiriças das PME; ***apoia a existência de uma base comum e consolidada para o imposto sobre as sociedades e, na pendência do seu estabelecimento, apoia igualmente a adopção de um sistema em que as PME que realizam actividades transfronteiriças possam ser tributadas de acordo com as normas do seu país de origem;***

Or. es

Alteração 9

Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer

N.º 2-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

2-A. Considera que devem ser aplicadas às PME e, em particular, às microempresas, taxas tributárias adequadas às suas características, facilitando o arranque da sua actividade e fomentando a inovação e o investimento ao longo de toda a sua existência;

Or. es

Alteração 10

Gunnar Hökmark

Projecto de parecer

N.º 2-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

2-A. Solicita a criação de um balcão único para o IVA para que os empresários possam dar cumprimento às suas responsabilidades no país de origem da empresa;

Or. en

Alteração 11
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 2-B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

2-B. Defende que a transmissão das PME seja facilitada, em especial em caso de reforma ou invalidez do dono da empresa e da sua transmissão familiar ou hereditária;

Or. es

Alteração 12
Ieke van den Burg

Projecto de parecer
N.º 3

Projecto de parecer

Alteração

3. Exige um melhor acesso das PME aos concursos públicos, bem como a abertura, sempre que possível, dos serviços de interesse geral aos concursos públicos;

3. Exige o empreendimento de acções positivas a fim de promover uma maior participação das PME nos processos de contratação pública, nomeadamente através da fixação de uma quota obrigatória aplicável a objectivos claramente controlados, aos contratos ou ao acesso preferencial das PME aos concursos públicos.

Alteração 13
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 3

Projecto de parecer

3. Exige um melhor acesso das PME aos concursos públicos, *bem como a abertura, sempre que possível, dos serviços de interesse geral aos concursos públicos;*

Alteração

3. Exige um melhor acesso das PME aos concursos públicos;

Alteração 14
Gunnar Hökmark

Projecto de parecer
N.º 3-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

3-A. A fim de facilitar a participação das PME nos processos de contratação pública, sublinha a necessidade de critérios de qualificação pertinentes e proporcionais, da subdivisão dos concursos em lotes mais pequenos e do acesso à informação sobre os concursos de forma a melhorar a transparência dos procedimentos para a adjudicação de contratos;

Alteração 15
Gunnar Hökmark

Projecto de parecer
N.º 3- B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

3-B. Reconhece que o recurso generalizado aos atrasos de pagamento, inclusive por parte de entidades financiadas com fundos públicos, constitui um problema em grande escala para as PME, visto que estas reagem de forma vulnerável às flutuações contabilísticas;

Or. en

**Alteração 16
Gunnar Hökmark**

**Projecto de parecer
N.º 3-C (novo)**

Projecto de parecer

Alteração

3-C. Saúda a actual revisão da Directiva 2000/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho de 2000, que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais¹, insiste em que se tenha plenamente em conta a perspectiva das PME e constata que a redução da ocorrência e do abuso dos atrasos de pagamento facilitaria a utilização pelas PME de todo o potencial do mercado interno de forma mais eficaz;

¹ JO L 200 de 8.8.2000, p. 35.

Or. en

**Alteração 17
Ieke van den Burg**

**Projecto de parecer
N.º 4**

Projecto de parecer

4. Sublinha a importância de um Estatuto da Sociedade Privada Europeia;

Alteração

4. Sublinha a importância de um Estatuto da Sociedade Privada Europeia, ***sempre que se centre nas PME que tencionam participar em actividades transfronteiriças e que não seja utilizado abusivamente pelas grandes empresas, com o objectivo de pôr em causa e contornar as disposições legais nos Estados-Membros que promovam um sistema de gestão empresarial que tome em consideração os interesses de todas as partes envolvidas;***

Or. en

Alteração 18
Thomas Mann

Projecto de parecer
N.º 4

Projecto de parecer

4. Sublinha a importância de um Estatuto da Sociedade Privada Europeia;

Alteração

4. Sublinha a importância de um Estatuto da Sociedade Privada Europeia ***como novo estatuto jurídico complementar;***

Or. de

Alteração 19
Wolf Klinz, Jorgo Chatzimarkakis

Projecto de parecer
N.º 4-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

4-A. Exige o aumento do financiamento da inovação no âmbito do Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação e que seja garantido um melhor acesso das PME a esse

financiamento através do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia; para além disso, solicita à Comissão que reduza significativamente as formalidades administrativas ao abrigo do 7.º Programa-Quadro para que as PME possam ter um melhor acesso;

Or. en

Alteração 20
Ieke van den Burg

Projecto de parecer
N.º 4-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

4-A. Saúda a proposta de directiva da Comissão relativa a taxas reduzidas de IVA, em particular pelo facto de dar especial atenção às PME que fornecem serviços localmente e de trabalho intensivo;

Or. en

Alteração 21
Wolf Klinz, Jorgo Chatzimarkakis

Projecto de parecer
N.º 4-B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

4-B. Insta os Estados-Membros a direccionar mais os fundos regionais para a investigação e para o desenvolvimento e a incluir as PME, em maior medida, nos respectivos programas;

Or. en

Alteração 22
Jean-Paul Gauzès

Projecto de parecer
N.º 5

Projecto de parecer

5. Salienta que a existência de mercados financeiros dinâmicos é essencial para o financiamento das PME e realça a necessidade de abrir mercados europeus de capital de risco através da promoção da disponibilidade e do acesso ao capital de risco, ao financiamento intercalar e ao microcrédito;

Alteração

5. Salienta que a existência de mercados financeiros dinâmicos é essencial para o financiamento das PME e realça a necessidade de abrir mercados europeus de capital de risco através da promoção da disponibilidade e do acesso ao capital de risco, ao financiamento intercalar e ao microcrédito; ***recorda igualmente a necessidade da criação e desenvolvimento de instrumentos e condições de financiamento adaptados às pequenas empresas que não recorrem apenas aos mercados financeiros para o seu financiamento, especialmente em período de dificuldades económicas;***

Or. fr

Alteração 23
Thomas Mann

Projecto de parecer
N.º 5

Projecto de parecer

5. Salienta que a existência de mercados financeiros dinâmicos é essencial para o financiamento das PME e realça a necessidade de abrir mercados europeus de capital de risco através da promoção da disponibilidade e do acesso ao capital de risco, ao financiamento intercalar e ao microcrédito;

Alteração

5. Salienta que a existência de mercados financeiros dinâmicos é essencial para o financiamento das PME e realça a necessidade de abrir mercados europeus de capital de risco através da promoção da disponibilidade e do acesso ao capital de risco, ao financiamento intercalar e ao microcrédito; ***coloca-se, por essa razão, contra a concessão de empréstimos estatais às empresas, uma vez que as autoridades não estão em condições de avaliar melhor as perspectivas de êxito***

das PME do que os actores no mercado de capitais;

Or. de

Alteração 24
Jean-Paul Gauzès

Projecto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

5-A. Constata que nenhuma análise a nível comunitário permite avaliar o impacto dos diferentes financiamentos comunitários sobre as PME nem os benefícios obtidos; reitera o pedido do Parlamento à Comissão no sentido da realização de todos os estudos necessários; considera ser fundamental simplificar ao máximo as normas e os procedimentos de acesso das diferentes categorias de PME a estes financiamentos e aos diferentes programas; solicita, para o efeito, à Comissão que estabeleça, designadamente com as organizações representativas das PME, uma concertação destinada a eliminar os entraves encontrados;

Or. fr

Alteração 25
Catherine Guy-Quint

Projecto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

5-A. Constata que nenhuma análise a nível comunitário permite avaliar o impacto dos diferentes financiamentos

comunitários sobre as PME nem os benefícios obtidos; reitera o pedido do Parlamento à Comissão no sentido da realização de todos os estudos necessários; considera ser fundamental simplificar ao máximo as normas e os procedimentos de acesso das diferentes categorias de PME a estes financiamentos e aos diferentes programas; solicita, para o efeito, à Comissão que estabeleça, designadamente com as organizações representativas das PME, uma concertação destinada a eliminar os entraves encontrados;

Or. fr

Alteração 26
Gunnar Hökmark

Projecto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

5-A. Apoia a decisão do Conselho e do Banco Europeu de Investimento de adoptar uma série de reformas no sentido de alargar os produtos financeiros das PME através do grupo BEI, bem como de oferecer um desenvolvimento substancial dos seus empréstimos globais aos seus parceiros bancários, em termos tanto quantitativos como qualitativos;

Or. en

Alteração 27
Catherine Guy-Quint

Projecto de parecer
N.º 5-B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

5-B. Solicita à Comissão que encontre formas convenientes de controlar mais eficazmente a utilização que os organismos de mediação financeira, bancária e administrativa fazem do financiamento comunitário destinado às pequenas empresas e às microempresas, e que garanta que esse financiamento chegue integralmente e em prazos razoáveis às empresas;

Or. fr

Alteração 28
Jean-Paul Gauzès

Projecto de parecer
N.º 5-B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

5-B. Solicita à Comissão que encontre formas convenientes de controlar mais eficazmente a utilização que os organismos de mediação financeira, bancária e administrativa fazem do financiamento comunitário destinado às pequenas empresas e às microempresas, e que garanta que esse financiamento chegue integralmente e em prazos razoáveis às empresas;

Or. fr

Alteração 29
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 6

Projecto de parecer

6. Entende que toda e qualquer nova legislação, nomeadamente no domínio dos pagamentos, dos direitos de autor, do direito das sociedades **e da ajuda pública** (tais como o regulamento geral de isenção por categoria¹) deve ser formulada de modo a não discriminar as PME mas, sim, a apoiar estas empresas, bem como a respectiva prestação de serviços no mercado **internacional**;

¹ Regulamento (CE) n.º 800/2008, da Comissão, de 6 de Agosto de 2008, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) (JO L 214 de 9.8.2008, pág. 3).

Alteração

6. Entende que toda e qualquer nova legislação, nomeadamente **para evitar demoras** no domínio dos pagamentos **ou no âmbito** dos direitos de autor, do direito das sociedades **e da concorrência** (como **as normas que são adoptadas para facilitar as reclamações contra danos em acções privadas por condutas anticoncorrenciais ou derivadas do** regulamento geral de isenção por categoria **para a ajuda pública**¹), deve ser formulada de modo a não discriminar as PME mas, sim, a apoiar estas empresas, bem como a respectiva prestação de serviços no mercado **interno**;

¹ Regulamento (CE) n.º 800/2008, da Comissão, de 6 de Agosto de 2008, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) (JO L 214 de 9.8.2008, pág. 3).

Or. es

Alteração 30 **Ieke van den Burg**

Projecto de parecer **N.º 6-A (novo)**

Projecto de parecer

Alteração

6-A. Considera que a proposta da Comissão carece de uma estratégia clara que contribua para que os trabalhadores independentes melhorem a sua condição jurídica e os seus direitos, sobretudo se a sua situação for comparável à dos trabalhadores assalariados; exige que a Comissão garanta aos trabalhadores independentes o direito a acordar tarifas normais, a se organizar e a celebrar

acordos colectivos, se a sua entidade contratante for uma empresa importante com uma posição dominante no mercado, desde que isso não prejudique potenciais clientes menos influentes e não dê origem a distorções do mercado;

Or. en

Alteração 31
Gunnar Hökmark

Projecto de parecer
N.º 6-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

6-A. Realça a importância do progresso em negociações comerciais bilaterais e multilaterais que poderiam diminuir ainda mais os entraves regulamentares ao comércio que afectam as PME de forma desproporcionada;

Or. en

Alteração 32
Jean-Paul Gauzès

Projecto de parecer
N.º 7

Projecto de parecer

Alteração

7. Entende que a legislação relativa às PME deve apoiar o respectivo crescimento e não deve criar limites artificiais à sua capacidade de liderar o desenvolvimento da economia europeia.

7. Entende que a legislação relativa às PME deve apoiar o respectivo crescimento e não deve criar limites artificiais à sua capacidade de liderar o desenvolvimento da economia europeia. ***Sublinha, a propósito, a necessidade de ter em conta a sua diversidade, em particular a diversidade das empresas artesanais e das pequenas empresas que representam 98 % da economia da União, apoiando-se nas***

suas organizações representativas e oferecendo respostas adequadas às suas necessidades específicas.

Or. fr

Alteração 33
Thomas Mann

Projecto de parecer
N.º 7

Projecto de parecer

7. Entende que a legislação relativa às PME deve apoiar o respectivo crescimento e não deve criar limites artificiais à sua capacidade de liderar o desenvolvimento da economia europeia.

Alteração

7. Entende que a legislação relativa às PME deve apoiar o respectivo crescimento e não deve criar limites artificiais à sua capacidade de liderar o desenvolvimento da economia europeia; ***exige, por conseguinte, a introdução de procedimentos como a análise custo-benefício ou a consulta periódica dos grupos de interesses no quadro do "teste das PME".***

Or. de

Alteração 34
Ieke van den Burg

Projecto de parecer
N.º 7-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-A. Insta a Comissão a estimular a simplificação e a harmonização do direito das sociedades e, em particular, das regras contabilísticas a nível do mercado interno, tendo em vista a redução dos encargos administrativos para as PME e o aumento da transparência para todas as partes interessadas; exorta a Comissão a incentivar vivamente a utilização de novas

tecnologias, como a XBRL, apresentando um roteiro para a introdução da transmissão de informações via XBRL na UE, visando torná-la obrigatória num prazo razoável, bem como a promover e apoiar uma utilização generalizada dessa norma aberta;

Or. en

Alteração 35
Gunnar Hökmark

Projecto de parecer
N.º 7-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-A. Salienta que o "Small Business Act" deve visar a redução dos obstáculos com que se confrontam as jovens empresas, bem como os empresários independentes, facilitando simultaneamente o crescimento e a emergência de novas empresas e criando meios e oportunidades para os novos processos inovadores e para a competitividade da indústria europeia;

Or. en

Alteração 36
Wolf Klinz

Projecto de parecer
N.º 7-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-A. Opõem-se de forma veemente à introdução de uma directiva relativa a taxas reduzidas de IVA para serviços prestados localmente, pois considera que conduziria à distorção da concorrência e poderia apresentar dificuldades no que

respeita à definição dos serviços em causa;

Or. en

Alteração 37
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 7-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-A. Apela às diferentes administrações públicas dos Estados-Membros da União Europeia para que, de forma coordenada, estabeleçam guichés únicos, prestem serviços de apoio e procedam a um intercâmbio das melhores práticas em favor das PME;

Or. es

Alteração 38
Catherine Guy-Quint

Projecto de parecer
N.º 7-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-A. Solicita, para o efeito, que a legislação comunitária seja concebida com base nas necessidades da maioria das empresas e que este princípio seja erigido em norma vinculativa numa forma a determinar, mas que deverá envolver o Parlamento, o Conselho e a Comissão, a fim de garantir que as prioridades inerentes ao princípio «pensar primeiro em pequena escala» sejam adequadamente aplicadas a nível comunitário; solicita que as organizações de mediação representativas interessadas

sejam directamente envolvidas nos processos legislativos a todos os níveis; recomenda aos Estados-Membros que apliquem este princípio nas legislações nacionais e regionais.

Or. fr

Alteração 39
Thomas Mann

Projecto de parecer
Nº 7-A (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-A. Exige que o "Small Business Act" tenha em conta os acordos de cooperação entre PME (agrupamentos de empresas), dado que existe comprovadamente um risco menor de insolvência para esses grupos do que no caso das empresas individuais.

Or. de

Alteração 40
Ieke van den Burg

Projecto de parecer
N.º 7-B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-B. Entende que a Comissão deveria dar seguimento à sua Comunicação de 5 de Julho de 2002 intitulada "Um quadro de acção para promover a participação financeira dos trabalhadores" (COM(2002)0364); considera que a participação financeira dos trabalhadores constitui uma salvaguarda potencial para as PME contra a volatilidade e os riscos potenciais do mercado financeiro, e uma

oportunidade para a sucessão do proprietário ou dos accionistas de uma PME pelos seus trabalhadores, ou por alguns deles, o que poderia ser estimulado através de incentivos financeiros;

Or. en

Alteração 41
Wolf Klinz

Projecto de parecer
N.º 7-B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-B. Remete para a Comunicação da Comissão intitulada "Luta contra os obstáculos em matéria de fiscalidade das sociedades que afectam as pequenas e médias empresas no mercado interno" (COM(2005)0702); apoia a ideia da tributação no Estado de origem para as PME e recomenda aos Estados-Membros a aplicação do regime piloto;

Or. en

Alteração 42
Gunnar Hökmark

Projecto de parecer
N.º 7-B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-B. Lamenta a prática dos Estados-Membros da sobre-regulamentação ("gold-plating"), a qual é particularmente prejudicial para as PME, e convida a Comissão a examinar a possibilidade de se tomarem outras medidas para a evitar, nomeadamente a introdução de um direito de acção directa

por parte dos cidadãos; solicita que sejam efectuadas avaliações de impacto de acompanhamento que examinem a forma como as decisões são de facto executadas nos Estados-Membros e a nível local;

Or. en

Alteração 43
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 7-B (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-B. Insta ao estabelecimento estruturado de mecanismos de diálogo, consulta e participação das PME e dos seus representantes com os poderes públicos;

Or. es

Alteração 44
Antolín Sánchez Presedo

Projecto de parecer
N.º 7-C (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-C. Solicita à Comissão que elabore anualmente um relatório anual da pequena e média empresa onde recolha, sistematize e faculte informações relevantes sobre essas empresas na perspectiva de se conhecer a sua situação, acompanhar a sua evolução e verificar o grau de progresso verificado na consecução dos objectivos que lhes foram fixados;

Or. es

Alteração 45
Gunnar Hökmark

Projecto de parecer
N.º 7-C (novo)

Projecto de parecer

Alteração

7-C. Convida a Comissão a adicionar calendários indicativos às numerosas acções propostas pelo "Small Business Act", com vista à apresentação anual de relatórios e a garantir, dessa forma, o acompanhamento adequado dos progressos realizados;

Or. en